

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: it6dwdqu SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/09/2015 Indicação nº 1555/2015 Protocolo nº 4504/2015
Autor: Dep. Gilmar Fabris	

Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmo Sr. Secretário de Estado de Planejamento e ao Exmo Sr. Secretário da Casa Civil, a necessidade de criar novas Regiões de Planejamento.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, com cópias ao Exmo Sr. Secretário de Estado de Planejamento e ao Exmo Sr. Secretário da Casa Civil, mostrando a necessidade de criar novas Regiões de Planejamento.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Agosto de 2015

Gilmar Fabris
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente propositura propomos a criação de novas Regiões de Planejamento, especialmente no desmembramento da Região de Planejamento VII – Cáceres, criando-se uma nova região a partir da mesma, abrangendo o pólo de Pontes e Lacerda.

Esclarecemos que a maioria das citações teóricas são oriundas do artigo Concepções Teóricas e Metodológicas que Embasaram a Regionalização das 12 Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso, de autoria dos Mestres Antonio Abutakka, Luzia Ivo de Almeida Arima e Lígia Camargo.

A base de dados utilizada para a identificação e delimitação das 12 Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso foi selecionada a partir dos dados do Diagnóstico do Meio Físico-Biótico e Sócio-Econômico do Projeto Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Mato Grosso e compreendeu as análises temáticas e os mapeamentos de vários temas que compõe esse estudo.

Os objetivos do Zoneamento foram a construção de instrumentos capazes de viabilizar ao Governo do Estado, a implementação de políticas públicas de forma integrada, em consonância com diretrizes de ordenamento territorial, devendo para isso consolidar não apenas ferramentas legais, mas, principalmente, uma estrutura operacional (métodos, técnicas, equipamentos e técnicos treinados), capaz de implementar um sistema de gestão para dar suporte ao planejamento estratégico, objetivado ao paradigma de desenvolvimento sustentável.

O Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Mato Grosso, na sua segunda aproximação, foi concebido como um dos componentes do programa Prodeagro, que tinha como meta inicial a necessidade de um estudo mais abrangente, mais detalhado e atual do Estado de Mato Grosso, uma vez que a primeira aproximação utilizou basicamente informações do Radam-Brasil, levantadas na década de 1970, impressas na escala 1:1.000.000.

Havia ainda a necessidade de complementar o meio sócio-econômico, levantar dados em campo para que a realidade fosse captada naquele momento, dando um recorte temporal estabelecido pelo projeto e gerar uma estrutura não apenas legal, mas principalmente institucional e metodológica, capaz de permitir ao Governo do Estado implementar um sistema de gestão do zoneamento. Com essa perspectiva o projeto da segunda aproximação foi concebido.

A execução deste zoneamento teve como base a elaboração de um diagnóstico sócio-econômico-ecológico, que adotou uma linha metodológica de análise ambiental baseada na interpretação das relações entre potencialidades e limitações ecológicas, econômicas e sociais, privilegiando a avaliação do estado da qualidade ambiental em face dos tipos e intensidades das transformações em curso nesse Estado.

As 12 regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso têm sua origem nesse contexto, após a identificação e delimitação das Unidades Sócio-Econômicas (USEs). Essas unidades tem suas origens com a entrada dos mapas das regiões de influência e tipologia funcionais do Estado, produto dos estudos da hierarquização urbana. Na seqüência essas regiões foram cotejadas com o mapa de uso do solo e com a base produtiva (áreas homogêneas de produção), para reavaliar a predominância dos padrões de uso do solo, porte e influência dos núcleos urbanos e a espacialização da base produtiva. Após essas análises as regiões de influência funcional (RIFs), foram reorganizadas. (DSEE-DE-RT-002).

Com as Unidades Ecológicas e as Unidades Sócio-Econômicas agrupadas segundo as Regiões de Influência Funcional – RIF, procedeu-se à correlação das informações dos dois mapas e ao cotejo das configurações e limites das Unidades Sócio-Econômicas com os das Unidades Ecológicas. Integradas as informações das duas unidades (das Ecológicas: sistemas de relevo, associações de solos, formações vegetais e hídricas; e das Sócio-Econômicas: divisão político-administrativa, infra-estruturas e formas de apropriação do Espaço), formou-se as **12 Regiões de Planejamntos (Rps)**, e as Unidades Sócio-Econômicas-Ecológicas as USEEs.

Cumprir observar, que o contorno das Regiões de Influências Funcionais passou a constituir o marco de referência da macro compartimentação regional para a análise do território mato-grossense, sendo responsável por sua delimitação, as variáveis da dinâmica sócio-econômica.

A Região Planejamento do Estado de Mato Grosso tem sua base metodológica apoiada na corrente possibilista, uma vez que essa regionalização tem como característica principal a influência de uma cidade sobre outras. O critério utilizado para a sua delimitação baseou-se na influência e tipologia das cidades, onde foi definidas 12 regiões de planejamento e cada uma das regiões composta por uma cidade que funcionava como um pólo regional e as variáveis do meio físico-biótico ajustariam essa região. Basicamente a mesma divisão regional proposta por Vidal de la Blache (1845-1918), ele propôs na França, uma divisão composta de quinze regiões, contendo cada uma, uma capital regional. Na perspectiva lablachiana, a região deveria conter uma análise detalhada do meio físico, das formas de ocupação, das atividades humanas e de como o homem se ajusta à natureza. (LENCIONE, 2003).

Outra característica que marca as 12 Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso à corrente possibilista de La Blache, é a forma de fazer a justaposição dos vários mapas temáticos, permitindo facilmente relacionar os fenômenos, a possibilidade da síntese geográfica ficou evidenciada.

O terceiro ponto onde a Região de Planejamento utiliza-se do possibilismo, é quando adota-se uma cidade como célula inicial da região e tem seu limite até onde essa cidade possa polarizar. Segundo Vidal de La Blache, é a cidade que cria a região, observando que elas são dinâmicas; ou seja, se formam e se dissolvem. Mais do que definir uma região, tomando como referência à cidade, La Blache salientou que não é fundamental procurar os limites da região, mas concebê-la como uma espécie de auréola, cujos limites não são bem determinados.

Por sua vez o Plano Plurianual (PPA) é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República.

Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas, construindo um Brasil melhor.

O PPA orienta o Estado e a sociedade no sentido de viabilizar os objetivos da República. O Plano apresenta a visão de futuro para o País, macrodesafios e valores que guiam o comportamento para o conjunto da Administração Pública Federal.

Por meio dele o governo declara e organiza sua atuação, a fim de elaborar e executar políticas públicas necessárias. O Plano permite também, que a sociedade tenha um maior controle sobre as ações concluídas pelo governo.

LEGISLAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PPA EM MATO GROSSO

ORDEM	LEI	ABRANGÊNCIA
1º	5927/1991	1992-1995
2º	6728/1995	1996-1999
3º	7255/1999	2000-2003
4º	8064/2003	2004-2007
5º	8827/2008	2008-2011
6º	9675//2011	2012-2015

Até a elaboração do Plano Plurianual 2004/2007, o Estado de Mato Grosso utilizava as mesorregiões do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para o planejamento, observando-se alguma variação na distribuição dos municípios, provavelmente para incorporar a dimensão política. Esta regionalização era normativa para a elaboração dos instrumentos de planejamento, particularmente os orçamentos anuais.

As mesorregiões definidas pelo IBGE já não conseguiam dar resposta à extensão do Estado e às mudanças territoriais ocorridas, indicando a necessidade de uma revisão. Portanto, a partir da elaboração do PPA 2004/2007, foi adotada para o planejamento e os instrumentos legais a regionalização produzida pelos estudos do Zoneamento Sócio Econômico Ecológico de Mato Grosso - ZSEE.

Porém, desde 2004 que as regiões de planejamento são se modificam.

REGIÕES DE PLANEJAMENTO DA SEPLAN, CIDADE

POLO E NUMERO DE MUNICÍPIOS POR REGIÃO

REGIÃO DE PLANEJAMENTO	CIDADE POLO	NÚMERO DE MUNICÍPIOS
1	JUINA	07
2	ALTA FLORESTA	15
3	VILA RICA	13
4	BARRA DO GARÇAS	17
5	RONDONOPOLIS	19
6	CUIABÁ	13
7	CÁCERES	22
8	TANGARA DA SERRA	08
9	DIAMANTINO	07
10	SORRISO	07
11	JUARA	04
12	SINOP	09

Por sua vez, algumas Secretarias de Estado adotam outra regionalização, podemos citar a saúde e segurança pública.

REGIONALIZAÇÃO POR SECRETÁRIA DE ESTADO

Nº	SEPLAN/ CIDADE POLO	SEGURANÇA PÚBLICA/ CIDADE POLO	SAÚDE/ CIDADE POLO
1	Juína	Cuiabá	Alta Floresta
2	Alta Floresta	Várzea Grande	Cuiabá
3	Vila Rica	Sinop	Porto Alegre do Norte
4	Barra do Garças	Rondonópolis	São Felix do Araguaia
5	Rondonópolis	Barra do Garças	Diamantino
6	Cuiabá	Cáceres	Barra do Garças
7	Cáceres	Tangará da Serra	Água Boa
8	Tangará da Serra	Juína	Tangará da Serra
9	Diamantino	Alta Floresta	Colíder
10	Sorriso	Vila Rica	Juína
11	Juara	Primavera do Leste	Cáceres
12	Sinop	Pontes e Lacerda	Pontes e Lacerda
13		Água Boa	Rondonópolis
14		Nova Mutum	Sinop
15		Guarantã do Norte	Juara
16			Peixoto de Azevedo

Evidentemente que o fato de algumas Secretárias adotarem outra regionalização não significa que a SEPLAN deva modificar sua regionalização.

O principal motivo que fundamentamos nosso pleito é o processo dinâmico de desenvolvimento de nosso Estado, os aspectos sócio-econômicos em 2004, não são os mesmos de 2015. Podemos citar como possíveis novos pólos; Pontes e Lacerda, Primavera do Leste e São Felix do Araguaia.

Assim sendo, solicitamos que o Governo do Estado crie novas regiões de planejamento, o que muito contribuirá para a melhoria da gestão pública e o desenvolvimento de nosso Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Agosto de 2015

Gilmar Fabris
Deputado Estadual